PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Sala das Sessões, em 25 / 11 / 82

Presidente da Câmara Municipal - AP

Secretário da Câmara

LEI Nº 1.017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA DOTAÇOES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar a dotação do Orçamento Vigente abaixo discriminada:

01- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

4120- Equipamento e Mat. Permanente 750.500,00

Artº 2º - Como recurso necessário a abertura do Crédito Suplementar de que trata o artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotaçoes do Orçamento Vigente:

01- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

3111-	Pessoal Civil	197.430,00
3113-	Obrigaçoes Patronais	3.070,00
3120-	Material de Consumo	30.000,00
3131-	Remuneração de Serviços Pessoais	45.000,00
3132-	Outros Serviços e Encargos	475.000,00
	Soma.....	750.500,00

Artº 3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 / 11 / 1982.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Visto: 29/11/82

Prefeito Municipal